

FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA BRB - LIQUIDEZ
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Competência: 20/06/2018

CNPJ

00.832.588/0001-40

PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, observada a possibilidade de omissão de ativos financeiros nos termos da regulamentação em vigor.

LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO FUNDO

O valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO serão disponibilizados na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Diariamente
As demonstrações contábeis do FUNDO serão disponibilizadas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Anualmente, em até 90 dias após o encerramento do exercício social
Qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Sempre que houver qualquer ato ou fato relevante cia
O extrato mensal de conta, contendo as informações previstas na legislação vigente, será enviado aos cotistas por correspondência física e/ou por e-mail	Físico	Mensalmente
O balancete, a composição da carteira, o perfil mensal e a lâmina de informações essenciais do FUNDO serão disponibilizados na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e/ou na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência
As demonstrações de desempenho do FUNDO relativas aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho serão disponibilizadas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br	Eletrônico	Anualmente, até o último dia útil dos meses de fevereiro e de agosto de cada ano
O formulário de informações complementares do FUNDO será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Sempre que houver alteração do seu conteúdo
A convocação da assembleia geral será feita por meio de carta endereçada a cada cotista e/ou por e-mail; e o resumo das deliberações será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br	Eletrônico	Anualmente, no caso de assembleia ordinária, e eventualmente, no caso de assembleia extraordinária

LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO COTISTA

A ADMINISTRADORA coloca à disposição dos cotistas os seguintes serviços de atendimento:	Agências do BRB - Banco de Brasília S.A.	Físico	A qualquer tempo
	Página na internet: www.brb.com.br	Eletrônico	
	E-mail: relacionamento@dtvm.brb.com.br	Eletrônico	
	Brasília: (61) 3322.1515; Rio de Janeiro e Goiânia: 4002-6161; Outros estados: 0800 613030	Eletrônico	
	Ouvidoria: 0800 642 11 05	Eletrônico	

FATORES DE RISCOS INERENTES À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

I. Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços dos ativos decorrentes, principalmente, de oscilações nas cotações de mercado, nas taxas de juros e de iliquidez temporária de um ativo ou do um mercado, sendo que em caso de queda do valor dos ativos em carteira, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente, podendo acarretar perdas de valor para o fundo. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo garantia de prazo de duração. Os principais fatores que provocam estas oscilações nos preços são de ordem econômica e política. Em renda variável, as alterações políticas ou econômicas, no Brasil ou no exterior, ou ainda, alterações decorrentes da situação individual de uma companhia podem valorizar/desvalorizar um ativo.

II. Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do FUNDO, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

III. Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do fundo nos respectivos mercados em que são negociados, venda expressiva e inesperada, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou ao próprio mercado. Em virtude de tais riscos, o administrador do fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o administrador a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos cotistas do FUNDO, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

IV. Risco Sistêmico: consiste no risco gerado por condições adversas, tanto de escopo nacional quanto internacional, que podem afetar os níveis de preços e liquidez dos ativos e derivativos de forma generalizada, incluindo os ativos de renda variável. A eventual interferência de Órgãos Reguladores nos mercados também pode aumentar a propagação do risco sistêmico. O risco sistêmico não é reduzido pela política de diversificação adotada pelo GESTOR da carteira.

V. Risco não sistêmico ou específico: Os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido, em razão da degeneração da situação econômico - financeira da empresa emissora das ações

VI. Risco Proveniente do Uso de Derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do FUNDO, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas para o FUNDO.

VII. Risco Legal: A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil podem impactar os preços dos ativos. Ressalta-se que mudanças nas regulamentações ou legislações aplicáveis a fundos de investimentos, inclusive tributárias, podem impactar nos preços dos ativos ou nos resultados das posições assumidas pelo FUNDO, e, portanto, nos valores patrimoniais, de cotas e nas modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO.

VIII. Risco Decorrente da Precificação dos Ativos (marcação a mercado): Os ativos integrantes da carteira do FUNDO são avaliados diariamente a preços de mercado, de acordo com as normas em vigor e práticas adotadas pela ADMINISTRADORA. Os preços dos ativos são formados diariamente, conforme as expectativas do mercado financeiro e de capitais e em função das condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Tais critérios de avaliação dos ativos poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira FUNDO, resultando em variações patrimoniais e no valor de cotas do FUNDO.

POLÍTICA DE VOTO

O Administrador/Gestor adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões em assembleias dos emissores de títulos e valores mobiliários detidos pelo Fundo, no intuito de defender os interesses do Fundo e de seus cotistas. Versão integral da política de exercício do direito de voto encontra-se disponível na rede mundial de computadores, no sítio www.brb.com.br.

TRIBUTAÇÃO

O Fundo possui carteira de ativos com prazo médio igual ou inferior a 365 dias. O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidirá semestralmente ("come-cotas semestral"), no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 20% sobre os rendimentos produzidos no período.

No resgate, haverá incidência de IRRF complementar, em função do prazo do investimento, às alíquotas de: (i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; e (ii) 20%, em aplicações com prazo acima de 180.

Os resgates ocorridos em um prazo inferior a 30 dias da data de aplicação no Fundo sofrerão incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação, conforme tabela decrescente em função do prazo prevista na regulamentação em vigor. A partir do 30º dia de aplicação, a alíquota passa a ser zero.

A carteira do Fundo não está sujeita à incidência de imposto de renda ou IOF, de acordo com a atual legislação fiscal, a qual é sujeita alterações.

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

A ADMINISTRADORA buscará restringir os fatores de risco a que o FUNDO estará exposto, utilizando os métodos descritos abaixo:

No gerenciamento de riscos de crédito adota-se parametrização com base no rating da operação, emissor ou contraparte, de acordo com certificação por agência de classificação de risco internacional. De maneira complementar, são estabelecidos limites de concentração definidos de acordo com o porte e a atividade da contraparte.

No gerenciamento dos riscos de mercado são utilizadas técnicas de mensuração de risco e conceitos financeiros amplamente aceitos, consistentes, passíveis de verificação, documentados, estáveis ao longo do tempo e compatíveis com a natureza das operações, a complexidade dos ativos e a dimensão da exposição a risco de mercado do fundo. Além disso, esses modelos devem permitir a simulação de condições extremas de mercado.

No gerenciamento do risco de liquidez serão observados modelos compatíveis com a natureza das suas operações, a complexidade dos ativos e a dimensão da sua exposição a esse risco, que devem ser consistentes, passíveis de verificação, documentados e estáveis ao longo do tempo. A metodologia considerará todas as operações praticadas nos mercados financeiro e de capitais, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas.

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRADORA PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

O Fundo não tem contrato com agência de classificação de risco de crédito.

APRESENTAÇÃO DETALHADA DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR

O FUNDO tem como ADMINISTRADORA e CUSTODIANTE a BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("BRB DTVM"), estabelecida em 1968 e incorporada em 1986 ao conglomerado Banco de Brasília S.A., Banco controlado pelo Governo do Distrito Federal, devidamente registrada e autorizada a realizar estas atividades perante a CVM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.850.686/0001-69, Inscrição Estadual n.º 07.402.040/001-69, com sede na cidade de Brasília/DF, no SBS Q.01 Bl. E, Ed. Brasília, 7º andar, representada por seu Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, e atua principalmente nas seguintes áreas de negócio: administração e gestão de recursos, distribuição de valores, custódia de ativos financeiros, consultoria em operações estruturadas e assessoria comercial e financeira nas áreas de fundos de investimento e *private equity*.

A BRB DTVM dispõe de gerência exclusiva para a atividade de gestão de fundos de investimento, sendo que toda a equipe possui certificação CPA-20 e formação superior, e alguns possuem pós-graduação. Ademais, todos têm grande experiência no mercado e bom relacionamento com os principais *players* do sistema financeiro nacional. O sistema utilizado para cotações é o Broadcast. A equipe de gestão realiza monitoramento constante das notícias sobre o mercado financeiro e dos relatórios de corretoras, bancos parceiros, e também de consultores.

DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Distribuição de Cotas	BRB - Banco de Brasília S.A
Custódia, Tesouraria, Controle e Processamento de Cotas	BRB DTVM S.A.
Escrituração de Cotas	BRB DTVM S.A.
Auditor Independente	BDO Auditores Independentes

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

A remuneração dos Distribuidores é paga mensalmente e equivale, como regra geral, a percentuais negociados com o ADMINISTRADOR, incidentes sobre a parcela da taxa de administração cobrada pelos fundos de investimento.

O ADMINISTRADOR, em nome dos fundos de investimento ou em nome próprio (no caso de agentes autônomos de investimento), pode contratar outros prestadores de serviços de distribuição, integrantes ou não do seu grupo econômico ("Distribuidores").

O BRB - Banco de Brasília S.A., empresa ligada ao Administrador, é o principal distribuidor de cotas do fundo. O Principal Distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos por gestor ligado ao mesmo grupo econômico. O Principal Distribuidor pode ser o único prestador de serviço de distribuição de cotas deste fundo de investimento e presta o serviço de forma exclusiva em relação ao Administrador. O valor da remuneração do Principal Distribuidor consta de contrato específico de prestação de serviços, e engloba todos os fundos distribuídos na rede de agências, objeto do contrato.

Os demais distribuidores, conforme o caso, podem ser contratados pelo Fundo, ou diretamente pelo distribuidor já contratado, e podem oferecer fundos de investimento de outras instituições para seus próprios clientes, não havendo qualquer exclusividade para com o ADMINISTRADOR.

AUTORREGULAÇÃO ANBIMA

Tipo ANBIMA: Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento – Fundos que investem no mínimo 80% (oitenta por cento) da carteira em títulos públicos federais, ativos com baixo risco de crédito do mercado doméstico ou externo, ou sintetizados via derivativos, com registro das câmaras de compensação e com duration média ponderada da carteira inferior a 21 (vinte e um) dias úteis.

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTA FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.



DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Valor mínimo para aplicação inicial: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
Valor máximo para aquisição de cotas: Não há
Valor mínimo para movimentação: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
Valor mínimo para permanência no FUNDO: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Horário Limite para Solicitações de Aplicações de Recursos e Resgates de Cotas: 16h00min

Na emissão das cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota de fechamento, em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos entregues pelos investidores à ADMINISTRADORA para aplicação no FUNDO (D+0).

O resgate de cotas do FUNDO obedecerá às seguintes regras:

Conversão de cotas: Dia do pedido do resgate, desde que obedecido o horário fixado pelo Administrador (D+0);

Pagamento do resgate: Será efetuado na data do acatamento do pedido de resgate, por meio de crédito em conta do investidor mantida no BRB ou mediante ordem de crédito via CETIP, desde que obedecido o horário fixado pelo Administrador (D+0).

A emissão e resgate das cotas em feriados de âmbito estadual, ou municipal, na praça em que está sediada a ADMINISTRADORA, serão efetivados pelo valor da cota em vigor nesses dias.

As cotas do FUNDO, expressas em moeda corrente nacional, correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e serão escriturais e nominativas. As cotas do FUNDO conferirão iguais direitos e obrigações aos cotistas.

O valor da cota do dia, calculado diariamente com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da Carteira, é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atua, considerando-se apenas os dias úteis.

A cota do FUNDO não pode ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do FUNDO. Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do FUNDO inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os ativos que compõem a carteira do FUNDO estão por sua natureza, sujeitos a flutuações de preços/cotações de mercado, aos riscos de mercado, crédito, liquidez, legal e derivativos. As variações de preços e cotações podem acarretar perda patrimonial ao FUNDO, não sendo a ADMINISTRADORA responsável por qualquer depreciação dos bens em Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas.